



# ESTATUTO

## GRÊMIO DESPORTIVO CAÇUENSE G D C



## SEGUNDA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DO GRÊMIO DESPORTIVO CAÇUENSE

**GRÊMIO DESPORTIVO CAÇUENSE.** Associação Civil sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade de Caçu Estado de Goiás, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do município e comarca de Caçu estado de Goiás, sob o número R-06 do livro 01 às folhas 12 em 03 de janeiro de 1974, primeira alteração registrada sob o número R-035 do livro A às folha 47, resolve alterar seus estatutos, que passa a ter seguinte redação.

### CAPÍTULO-I-PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

#### DA DENOMINAÇÃO,SEDE,DURAÇÃO,FINS E CORES.

Artigo 1º - "O GREMIO DESPORTIVO CAÇUENSE", no presente estatuto designado apenas por "**ASSOCIAÇÃO**", sociedade civil fundada em 26 de junho de 1973, com sede e foro nesta cidade de Caçu, estado de Goiás, se compõe de número ilimitado de sócios, sem distinção de raça e credo político ou religioso, com personalidade jurídica própria, distinta de seus sócios, que não respondem, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Artigo 2º - O prazo de duração da sociedade é ilimitado, não podendo ser dissolvida enquanto contar com no mínimo de 20(vinte) sócios quites com a tesouraria do Clube, em pleno uso e gozo dos direitos que lhes são conferidos pelos Estatutos.

I - No caso de dissolução da sociedade, após ser esta promovida definitivamente, será nomeada uma comissão para efetivar liquidação, que após saldas os débitos, apurado o saldo, o doará a uma instituição de caridade de Caçu, sendo que as taças e troféus serão doados à municipalidade, com compromisso de conservação.

II - Todos os esforços deverão ser congregados a fim de que a Associação não venha a parecer

Artigo 3º - A Associação tem por fim o incentivo e a prática do desporto, nas suas mais variadas modalidades, e, especialmente o futebol

Artigo 4º - Serão cores da associação e Grená e o Branco.

I - O escudo da entidade é semelhante ao do Santos Futebol Clube, nas cores Grená e Branco, com as iniciais "**GDC**" (**GRÊMIO DESPORTIVO CAÇUENSE**).

II - A bandeira da associação será de forma retangular, com fundo Grená, tendo o escudo em aplicação no canto superior esquerdo.



III - Os uniformes da associação consistirão de uniformes 1, com camisas, calções, meiões na cor Grená; e uniformes 2, com camisas, calções e meiões brancos.

#### **CAPÍTULO-II-PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**

### **DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO**

#### **Artigo 5º - São Poderes da Associação:**

**I – A Assembléia Geral;**

**II – A Diretoria Executiva;**

**III – O Conselho Fiscal.**

#### **CAPÍTULO-III-PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**

### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 6º - A assembleia Geral será constituída por todos os sócios quites com a tesouraria da Associação, maiores de idade com pelo menos seis(06) meses de contribuição.**

**Artigo 7º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á até o dia 15 do mês de fevereiro de cada ano para a apreciação e aprovação das contas da Diretoria, e até 30 do mês de novembro de cada ano para a apreciação e aprovação do orçamento para o exercício seguinte.**

**Artigo 8º - Compete também, á Assembléia Geral, decidir sobre fusão ou extinção da entidade, respeitando disposto no Artigo 2º (Segundo).**

**Artigo 9º - As Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, serão dirigidas pelo Diretor Presidente da Associação ou na ausência deste, pelo Diretor Vice Presidente, ou ainda por um dos sócios eleitos pela própria Assembleia, que convidará um sócio presente para servir de secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.**

**Artigo 10º - As Assembleias Gerais serão realizadas em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios com direito a voto, se por ventura não houver quorum na primeira convocação a Assembléia será instalada em segunda e ultima convocação com qualquer número de sócios presentes uma hora após a primeira convocação.**

**Artigo 11º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo:**

**I – Pelo Presidente da Associação ; ou,**

**II – Por 50% (cinquenta por cento) mais um sócio, conforme artigo 6º.**

#### **CAPITULO-IV-PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**

## **DA DIRETORIA**

**Artigo 12º - A Diretoria será composto por 11 (onze) membros da Associação, sendo o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente eleitos em Assembléia Geral convocada para tal fim, e os demais membros componentes da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Diretor Presidente eleito.**

**Artigo 13º - A Diretoria será composta pelos seguintes cargos diretores:**

- I – Diretor Presidente;**
- II – Diretor Vice-Presidente**
- III – Diretor Vice-Presidente de Futebol;**
- IV – Diretor Primeiro Secretário;**
- V – Diretor Segundo Secretário;**
- VI – Diretor Primeiro Tesoureiro;**
- VII – Diretor Segundo Tesoureiro;**
- VIII – Diretor Social;**
- IX – Diretor de Esportes;**
- X – Diretor Departamento Feminino;**
- XI – Diretor Patrimonial.**

**Artigo 14º - Os membros da Diretoria terão mandato de 02 (dois) anos, e poderão serem reeleitos por uma vez, para o mesmo cargo.**

**Artigo 15º - O membro da Diretoria que não fizer justo ao cargo ou faltar mais de três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, sem justo motivo, será afastado, nomeando o presidente seus substitutos, o mesmo acontecendo em caso de vacância por outros motivos.**

### **CAPÍTULO-V-PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**

## **DAS ATRIBUIÇÕES DIRETORIA**

**Artigo 16º - São atribuições da Diretoria.**

- a) - Administrar a Associação praticando todos os atos legais necessários ao seu perfeito funcionamento.**
- b)-Organizar o regimento interno da associação, subtendo-o á aprovação da Assembléia Geral;**
- c) - Decidir sobre a admissão,suspensão,transferência,exclusão ou readmissão de sócios.**



d) - Impor penalidade aos sócios,

e) - Propor a Assembléia Geral,

1 - A reforma dos presentes Estatutos;

2 - A concessão de Títulos Honoríficos;

3 - A decisão de casos omissos nos estatutos;

f) – Promover a prática das mais diversas modalidades de esportes, e , dentre elas, o futebol, o futsal, a natação, o basquetebol e o voleibol.

g) – Estipular o preço dos títulos patrimoniais da Associação, valor este que poderá ser fixado pela vontade 50% (cinquenta por cento) mais um, dos membros da Diretorias.

h) – Organizar o plano de ação anual da Diretoria, bem como o orçamento para o exercício seguinte, submetendo-os a apreciação da Assembléia Geral.

**Artigo 17º - Compete ao Presidente da Associação;**

- A gestão geral das atividades do Clube (Associação), executiva e representativa, em todos as suas relações, inclusive em juízo, ativa e passivamente, poderão constituir mandatários.

– Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, na forma dos Estatutos.

– Executar as deliberações da Diretoria dos Conselhos, zelando pelo fiel cumprimento dos Estatutos.

– Nomear, contratar e dispensar empregados, observação os dispositivos legais, os Estatutos e a palavra da Diretoria.

– Contratar, em concordância com a Diretoria, atletas, técnicos massagistas e outros profissionais necessários ao desempenho das atividades da Associação, bem como puni-los ou dispensá-los na da Lei.

– Fixar o período de férias dos atletas, nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, na forma da legislação em vigor.

– Assinar:

I – Com o Secretário: Títulos Honoríficos, títulos de sócios e toda a correspondência do clube.

II – Com o Tesoureiro: cheques, recibos, cauções ordem de pagamento e toda a documentação que envolve responsabilidade financeira.

III – Com o Secretário: As carteiras dos associados.

– E ainda, autorizar despesas orçamentárias, rubricar livros, ceder, ocasionalmente a qualquer título, dependência do clube, desde que não venha de encontro aos interesses sociais.

**Artigo 18º - Compete ao Vice-Presidente:**

- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e em caso de renúncia.
- Colaborar com presidente no que for solicitado.

**Artigo 19º - Compete ao Vice-Presidente de Futebol:**

- Instituir, organizar e comandar o departamento de Futebol da Associação. Zelando pela formação e manutenção de uma equipe de brio e de elevado nível técnico.
- Organizar um regulamento ao Atleta do clube, apresentando-o á aprovação da Diretoria.
- Exercer suas funções de comum acordo com a presidência e demais membros da Diretoria.

**Artigo 20º - Compete ao Secretário:**

Superintender: os trabalhos da Secretária do clube.

Assinar com o Presidente os atos que são próprios.

Assessorar a Presidência nos contatos locais, estaduais ou nacionais.

Redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria, redigir avisos, convocações e correspondências.

Expedir avisos aos sócios interessados, em caso de atraso na liquidação de débitos.

**Artigo 21º - Compete ao Tesoureiro:**

Efetuar a arrecadação da receita, buscando meios de aumentá-las.

Promover a liquidação dos débitos de despesas regularmente autorizadas.

Assinar com a presidência os documentos, de que fala o artigo 17º, letras G, Item II, destes estatutos.

Apresentar ao Secretário relação dos sócios em atraso, incursos em pena de exclusão.

Escriturar o Livro Caixa e prestar contas á Diretoria mensalmente.

Organizar anualmente o balanço financeiro e patrimonial.

**Artigo 22º - Compete ao Diretor de Esportes.**

Organizar Equipes, nas modalidades desportivas as mais diversas, promovendo torneios e competições, Equipes, buscando sempre incentivar a prática desportiva pela juventude.

Zelar pelos materiais e instalações desportivas.

Sugerir a presidência a criação de divisões especializadas.

Sugerir á presidência a admissão de sócios atletas.



**Cumprir fielmente os encargos que lhe forem atribuídos.**

**Artigo 23º - Compete ao Diretor Social**

- a ) - Promover festas de integração da Família de seus atletas e de toda a comunidade.
- b ) - Assessorar a presidência nos assuntos sociais, inclusive como relações publicas.

**Artigo 24º - Compete a Diretoria do Departamento Feminino.**

- a ) – Buscar, em colaboração com o Diretor, de esportes, incentivar a pratica desportiva pela mulher.
- b) – Colaborar com o Diretor Social em seus encargos.

**Artigo 25º - Compete ao diretor Patrimonial:**

- a ) - Zelar pelo patrimônio da associação buscando sempre melhora-lo;
- b ) – Sugerir a Presidência planos de fortalecimento do patrimônio do clube;
- c ) Assessorar a Presidência nos assuntos que lhe são pertinentes.
- d ) –Manter sempre atualizado o estoque de material esportivo, de consumo, e os bens patrimoniais da Associação.

**Artigo 26º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções respectivas atribuições.**

## **CAPÍTULO-VI-PASSA A TER A SEGUNDA REDAÇÃO**

### **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 27º - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar, orientar e fiscalizar a gestão financeira e contábil da Associação.**

**Artigo 28º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membro efetivos e três suplentes, deverão serem sócios da Associação,e eleitos juntamente com a Diretoria pela Assembléia Geral da Associação.**

**Artigo 29º - Os membros do Conselho Fiscal, desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.**

## **CAPÍTULO-VII-PASSA A TER A SEGUNDA REDAÇÃO**

### **DAS ELEIÇÕES E POSSE**

**Artigo 30º - As eleições gerai realizar-se-ão de 02 (dois) em 02 (dois) anos, no Domingo imediatamente anterior ao dia 15 (quinze) do mês de março e a posse será no Domingo imediatamente anterior ao dia 31 (trinta e um) do mês de março do mesmo ano.**

**Artigo 31º - Somente poderão votar e serem votados os sócios das seguintes categorias:**

- a ) – Sócios Contribuintes;
- b ) – Sócios Patrimoniais, e
- c ) – Sócios Remidos.

**Que Mantenham em dias suas contribuições, e que sejam sócios por no mínimo 06 (seis) meses.**

**Artigo 32º - O Edital de convocação das Eleições Gerais deverá ser publicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência as Eleições, e, as Chapas deverão ser depositadas na Secretária do Clube até 05 (cinco) dias de antecedências das Eleições, para registro em livro próprio, devendo ser publicadas no placar da sede do Clube, do Fórum, da Prefeitura Municipal de Caçu e divulgada em veículos de comunicação local.**

**Único – Não serão apurados votos a candidatos não registrados, que contiverem emendas, rasuras ou ressalvas, ou a candidato isolados.**

**Artigo 33º - Os sócios admitidos a votarem terão sua identidade, assinando a lista de votação e recebendo da mesa a cédula oficial rubricada pelo presidente da Assembléia. Dirigirá a cabina indevassável, assinalará com uma cruz a chapa de sua preferência, voltando para depositar seu voto na urna.**

**Único – Considerar-se-ão eleitos os candidatos habilitados e integrantes da chapa vencedora.**

**Artigo 34º A Assembléia Geral das Eleições será instalada às 08 (oito) horas e encenar-se-á às 17 horas, para e em seguida proceder-se á apuração.**

**Artigo 35º - O voto será pessoal, direto e secreto, prevalecendo, por maioria, o resultado da eleição qualquer que seja o número de votantes.**

**Único – Em caso de empate, será aclamada vencedora a chapa cujo candidato a diretor presidente for mais velho.**

## **CRIA-SE CAPÍTULO-VII-COM A SEGUINTE REDAÇÃO**

### **DOS SÓCIOS**

**Artigo 36º - O quadro social do Clube se compões de sócios de ambos os sexos, sem distinção de classe, divididos nas seguintes categorias e assim definidos:**

- a ) – **CONTRIBUINTES** – São aqueles que mensalmente recolhe ao Clube uma importância predeterminada pela diretoria
- b ) – **ATLETAS** – São aqueles admitidos pelo Associação como tais.
- c ) – **PATRIMONIAIS** – São aqueles portadores de títulos patrimoniais da Associação.



d) - REMIDOS – São aqueles portadores de títulos remidos da Associação.

Artigo 37º - As contribuições a serem pagas pelos sócios das categorias: contribuintes e patrimoniais serão fixadas pela Diretoria.

## **CRIA-SE-IX-COM A SEGUINTE REDAÇÃO**

### **DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

Artigo 38º - Para ser admitidos como sócios, o pretendente deverá ser apresentado por um sócio, preencher formulários próprios e aguardar manifestação da Diretoria, que o fará, na primeira reunião após a propositura.

Artigo 39º - A exclusão de qualquer sócios, na conformidade destes estatutos, se fará em reunião da Diretoria, presente dois terços dos membros em exercício.

## **CRIA-SE-CAPÍTULO-X-COM A SEGUINTE REDAÇÃO**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS**

Artigo 40º - Os sócios terão direito de usar e gozar de todo o patrimônio da Associação, na forma dos regulamentos,

Artigo 41º - Os sócios terão o dever de recolher aos cofres do Clube, até o dia dez do mês subsequente ao vencido, a mensalidade devida.

Artigo 42º - Os sócios deverão acatar e cumprir com fidelidade o que determina estes Estatutos os regulamentos e as decisões da Diretoria.

Artigo 43º - Os sócios deverão prestar todo o apoio moral e material ao Clube, comparecendo para vota e ser votado e, quando eleito, assumir com dedicação, as funções para as quais foram escolhidos.

## **CRIA-SE CAPITULO-XI-COM A SEGUINTE REDAÇÃO**

### **DO ORÇAMENTO**

Artigo 44º - A Associação terá orçamento anual de receita e despesa e seu ano financeiro coincidirá com o ano Civil.

Artigo 45º - São receitas da Associação:

- a) Taxas de contribuição de sócios.
- b) Doações, auxílios e subvenções.
- c) Rendas de suas praças de esporte.
- d) Qualquer outra eventual.

Artigo 46º - São despesas da associação:

- a) Aluguel e manutenção da sede.
- b) A remuneração de empregados.
- c) Aquisição de materiais para serviços burocráticos.

- d ) Prêmios e Troféus.
- e ) Remuneração de assessores e honorários profissionais.
- f ) Quaisquer outros gastos eventuais.

## CRIA-SE CAPÍTULO-XII-COM A SEGUINTE REDAÇÃO

### DAS PENALIDADES

Artigo 47º - Todos aqueles, sócios ou empregado, inclusive atletas que prejudicar a Associação moral ou materialmente, será excluído.

Artigo 48º - Acarreta ainda exclusão:

- a ) Violação dolosa dos estatutos, regulamentos e outras normas do clube.
- b ) Falta de pagamentos das contribuições á Associação superior a 90(noventa) dias.

Artigo 49º - Serão suspensos ou advertidos, segundo o grau da infração cometida aqueles que.

- a ) – Portarem-se inconvenientemente na sede do Clube ou em competições desportivas que este estiver promovendo e/ ou participando.
- b ) – Tentarem danificar qualquer propriedade social.

Artigo 50º - A pena de exclusão somente poderá ser aplicada com a aprovação da maioria dos membros da Diretoria.

*Divino Nunes Moreira*

DIVINO NUNES MOREIRA PRESIDENTE DO G.D.C.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELionato de NOTAS,  
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS  
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Oldack Musa dos Santos  
Tabelião e Oficial Vitório  
Rua José Raimundo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.913-000  
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de DIVINO  
NUNES MOREIRA, é ao exemplar existente em meu arquivo.  
Dou Fé. Caçu - GO, 02 de outubro de 2017  
Em testº da verdade.  
008317081808410946-01723

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella - Escrevente

CAÇU-GO 02/ MARÇO/ 2002



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELionato de NOTAS,  
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS  
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Oldack Musa dos Santos  
Tabelião e Oficial Vitório  
Rua José Raimundo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.913-000  
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

### PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A, protocolizado digitalizado sob o nº 7.563, e registrado sob o nº 6. Dou fé. Caçu-GO 02/10/2017. Emolumentos: R\$ 51,00 Taxa Jud.: R\$ 13,54 Fund 39% (Lei 19121): R\$ 19,89 TOTAL: R\$ 84,43 Selo Digital: 00821709120832134600000

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella - Escrevente